

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 004/2023

Súmula: “Modifica o Art. 1º da Lei Municipal LEI nº 1403/2021, a qual institui o Programa Transportando Educação”

Os vereadores que o presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, em especial o Art. 81 do Regimento Interno, levam à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei ;

Considerando os Art. 78 e Art. 81 do Regimento Interno;

Considerando o Art. 9º a Lei Orgânica Municipal;

“**Art. 9º** - Compete ao Município privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: **IV** - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, **incluído o de transporte coletivo**, que tem caráter essencial”;

Considerando o Art 1º LEI Municipal nº 1403/2021;

“Art. 1º - Fica instituído, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Programa de Transportando a Educação, destinado aos alunos dos cursos de graduação, magistério, especializações, cursos profissionalizantes, técnico, supletivo, matriculados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, situados nos municípios de Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Pato Branco e Clevelândia”;

Considerando reunião realizada nessa casa legislativa no dia 29 de Janeiro de 2023, com Pais, Vereadores e Representante do colégio civico militar do municipio de Dois Vizinhos, e a necessidade de dispor de transporte escolar a alunos do SESI e Colégio Civico Militar;

RESOLVE:

Art. 1º- Modificar o Art. 1º da Lei Municipal nº 1403/2021, o qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Programa Transportando a Educação, destinado aos alunos dos cursos de graduação, magistério, especializações, cursos profissionalizantes, técnico, **Ensino Médio Cívico Militar, SESI**, supletivo, matriculados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, situados nos municípios de Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Pato Branco e Clevelândia;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, **ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.**

Volney Rufatto
Vereador PDT

Atilio Zaffari
Vereador PDT

Selvino Zucco Pitro Bell
Vereador PDT

Geni Lourdes Boni Pontes
Vereadora MDB

Jean Carlos Cardoso
Vereador PSDB

Vilmar Scalcon
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

Como é sabido pelos Nobres Senhores (as), Veradores (as), a lei transportando a educação não dispõem a possibilidade de levar alunos para outros ensinos além dos citados no referido Art 1º.

Desta maneira, havendo a necessidade devidamente justificada por Pais e Alunos, alguns já matriculados no SESI e no Colégio Cívico Militar de Dois Vizinhos, achamos por bem apresentar esse projeto de lei, para autorizar o poder executivo municipal a levar esses alunos para o SESI e para o Colégio Cívico Militar .

Entendemos que não haverá aumento de despesas, haja visto que já existe o transporte diário de alunos para o município vizinho de Dois Vizinhos, devidamente estipulado no Art 1º e Art 3º da Lei Municipal nº 1403/2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, **ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.**

Volney Rufatto
Vereador PDT

Atílio Zaffari
Vereador PDT

Selvino Zucco Pitro Belli
Vereador PDT

Geni Lourdes Boni Pontes
Vereadora MDB

Jean Carlos Cardoso
Vereador PSDB

Vilmar Scalcon
Vereador PSDB